

Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Serviço Social: fundamentos, formação e trabalho profissional

Sub-eixo: Formação profissional

UM RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE O PROCESSO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PARA ADOÇÃO: A IMPORTÂNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DURANTE A FORMAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL

JULIANA FERREIRA DE ANDRADE 1

RESUMO

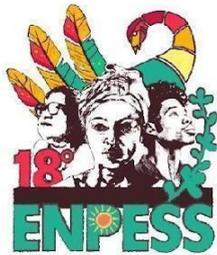
O intuito deste trabalho é discutir sobre a temática abordada durante o estágio supervisionado em serviço social apresentando como uma expressão da questão social identificada durante a formação profissional. Ressalta-se as partes fundamentais desse processo advém de um resumo expandido publicado no início do ano de 2024 no “VII Simpósio Multiprofissional de Saúde da Região dos Caetés” em forma de Resumo Expandido do qual este trabalho é uma progressão a partir da adição de um levantamento bibliográfico em periódicos de saúde e serviço social que tratem da temática como tema central assim como da contribuição da experiência de campo vivenciada pela autora, somado ao apoio dos assuntos ministrados durante a disciplina “Estágio Supervisionado” do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pará (UFPA). Este trabalho apresenta abordagem histórica à Lei da Adoção, percorrendo pela experiência do processo de entrega voluntária para adoção em um hospital de referência à saúde da mulher e da criança no norte do país assim como traz o papel do assistente social no processo de entrega legal e por último a importância do estágio supervisionado em serviço social na formação profissional em serviço social.

Palavras-chave: Entrega voluntária para adoção; Serviço social; Estágio Supervisionado e Formação profissional.

ABSTRACT

The purpose of this work is to discuss the theme addressed during the supervised internship in social work, presenting it as an expression of the social issue identified during professional training. It is worth highlighting that the fundamental parts of this process come from an expanded summary published at the beginning of 2024 in the

¹ Universidade Federal do Pará



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

“VII Multiprofessional Health Symposium of the Caetés Region” in the form of an Expanded Summary of which this work is a progression from the addition of a bibliographic survey in health and social service journals that deal with the theme as a central theme, as well as the contribution of the field experience experienced by the author, added to the support of the subjects taught during the discipline “Supervised Internship” of the Social Work course at the Federal University of Pará (UFPA). This work presents a historical approach to the Adoption Law, covering the experience of the process of voluntary delivery for adoption in a reference hospital for women's and children's health in the north of the country, as well as the role of the social worker in the process of legal delivery and finally the importance of the supervised internship in social work in professional training in social work.

Keywords: Voluntary adoption; Social work; Supervised internship and Professional training.

– LEI DA ADOÇÃO

Denominada como a “Lei da Adoção” a Lei Nº 13.509, de 22 de Novembro de 2017, após algumas importantes mudanças ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com a inclusão do ato de entregar voluntariamente uma criança para adoção, ou seja, relata sobre a possibilidade da gestante, mãe ou pessoa que gesta possa ser encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude em caso de manifestação de interesse de realizar a entrega de um bebê ou recém nascidos para adoção para aquelas pessoas que não possui disposição ou possibilidade de assumir a maternidade, do qual essa decisão pode ser feita durante a gestação ou após o parto. Dessa forma, deve existir uma equipe multiprofissional tanto na maternidade quanto no Juizado para que seja apresentado relatório às autoridades judiciárias do qual está que poderá encaminhá-las, mediante expressa concordância das mesmas, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado. É importante frisar que não é crime entregar voluntariamente uma criança para adoção pois é garantido por lei a preservação dos direitos do menor, por outro lado, o fato de deixar desamparado ou dispor a criança de perigo configura crime de abandono de acordo com o artigo 134 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940:

Art. 134 - Expor ou abandonar recém-nascido, para ocultar desonra própria:

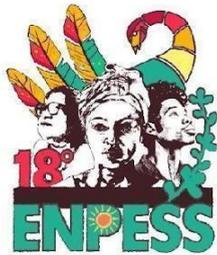
Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

§ 1º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - detenção, de um a três anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - detenção, de dois a seis anos.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Omissão de socorro (BRASIL, 1940)

Sendo assim, o Programa de Entrega Voluntária para Adoção começa a ser efetivada a partir da manifestação da vontade que deve ser encaminhado para a Vara da Infância e Juventude com o objetivo de oficializar para o Poder Judiciário sistematizar um fluxo contínuo de assistência; sendo o ponto de partida a rede de apoio como a Unidade Básica de Saúde (UBS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Conselho do Tutelar; Ministério Público; Defensoria Pública e as Instituições de Saúde.

A Lei 13.590/2017 é intitulada como a Lei da Adoção traz:

§ 1o A gestante ou mãe será ouvida pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal.

§ 2o De posse do relatório, a autoridade judiciária poderá determinar o encaminhamento da gestante ou mãe, mediante sua expressa concordância, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado. (BRASIL, 2017)

Por isso, a Lei atende aos princípios de proteção integral à criança e a mãe pois o programa demanda ajustes nas áreas integradas da assistência à mulher e a criança do qual necessita de uma sensibilidade na escuta da manifestação da entrega para atuar como facilitador através de uma conduta humanizada e ética formando um processo de entrega de forma técnica-assistencial psicossocial e legal.

Com a ampliação das leis, a gestante, mãe ou pessoa que gesta, adquiriu o direito de ser ouvida em audiência judicial, a garantia de sigilo sobre o nascimento como redigido no art.48 desta lei, a assistência psicológica no período pré e pós-natal, que deve ser proporcionada pelo poder público, assim como a autonomia de ser a titular de ação voluntária com a anulação do poder familiar. Além dos benefícios expressos anteriormente, a Lei 13.509/2017 também assegura a decisão da genitora com o direito ao arrependimento quanto à entrega voluntária, ou seja, a mesma pode recorrer a sua decisão até a data da audiência determinada no art.º166,§5º do ECA, a qual deverá ser realizada em 10 dias após a entrega, com isso, de acordo com o art.º 19-A §8 do ECA, em caso de arrependimento, a família natural será acompanhada pelo prazo de 180 dias. Encerrado o prazo, a entrega será irrevogável.

Consequentemente, devido o amparo constitucional, a entrega voluntária tornou-se uma opção contrária ao infanticídio, tráfico humano, abandono, o direcionamento a esquemas ilegais de adoção é até ao aborto, previsto como crime de acordo com o Art.124 do Código Penal Brasileiro, com isso, a possibilidade de entregar um filho para adoção, apresenta-se como um caminho ético



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

e legal desviando de tais ações indesejáveis e práticas reprováveis, evitando também o abandono de incapaz previsto no artigo 133 do Código Penal.

De acordo com o Art.133 do Código Penal:

Art. 133 - Abandonar a pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono: Pena - detenção, de seis meses a três anos.

§ 1º - Se do abandono resulta lesão corporal de natureza grave: Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º - Se resulta a morte: Pena - reclusão, de quatro a doze anos. Aumento de pena

§ 3º - As penas cominadas neste artigo aumentam-se de um terço:

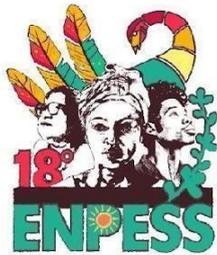
I - se o abandono ocorre em lugar ermo;

II - se o agente é ascendente ou descendente, cônjuge, irmão, tutor ou curador da vítima.

III - se a vítima é maior de 60 (sessenta) anos (Incluído pela Lei nº 10.741, de 2003)

Exposição ou abandono de recém-nascido (BRASIL, 1940).

A proteção à intimidade, a escuta, o acolhimento e a garantia do sigilo judicial, apresentam-se como incentivos para que a mulher procure a formalização do desejo de entregar o filho para a adoção.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

– O PROCESSO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PARA ADOÇÃO EM UM HOSPITAL DE REFERÊNCIA À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA NO NORTE DO PAÍS.

A referente experiência do Estágio Supervisionado citada foi realizada em um Hospital de referência à saúde da mulher e da criança no Norte do País sendo um hospital Centenário que tem 368 anos de existência sendo a instituição mais antiga e a maior maternidade neonatal da Região Norte do Brasil. Localizado na Rua Bernardo Couto, número 1040, Bairro do Umarizal, na cidade de Belém – PA. Diante disso, é uma instituição totalmente de esfera pública, ou seja, atende apenas o Sistema Único de Saúde (SUS), atualmente, o Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Saúde Pública define as políticas de saúde pública que devem ser cumpridas, contendo capacidade de atendimento para mais de 140 municípios do Pará composta pela Unidade Materno Infantil– inaugurando em 16 de setembro de 2013 .

Como a maternidade funciona por meio do fluxo de Urgência & Emergência além do sistema de internação, a entrega voluntária pode ocorrer tanto na triagem como durante as visitas ao leito já na enfermaria. Por isso a partir do momento que é identificado a possível entrega é realizado o acolhimento e orientações sobre o programa conforme a situação apresentada que pode variar da gestação em curso ou já após o nascimento do recém-nascido (RN), em quaisquer dos casos terão acolhimento e orientações da equipe multiprofissional do qual deve ser seguido o fluxograma da instituição.

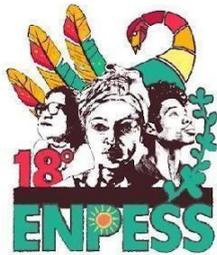
FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DA MULHER EM PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ENTREGA VOLUNTÁRIA À ADOÇÃO

1. Gestante/Mãe comunica o interesse de entrega;

O primeiro passo ocorre com a identificação da possível entrega, no entanto, quando ocorre na triagem da maternidade a gestante recebe as primeiras orientações no mesmo setor dos quais são identificados de qual forma será conduzido a entrega uma vez que cada usuária tem suas particularidades, para exemplificar essas especificidades, são: se a gestante pretende ter contato com o recém-nascido após o nascimento, se gostaria de amamentá-lo e cuidados semelhantes caso contrário depois do parto a mulher e a criança se encaminham para locais separados do hospital.

2. Acionam o Serviço Social ou a Psicologia

Após a identificação da entrega, o profissional que acolhe essa usuária deve encaminhar essa demanda para o serviço social e a psicologia, a partir da ciência do caso os assistentes



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

sociais e psicólogos do setor na enfermagem fazem uma visita ao leito para recolhimento de alguns dados para o preenchimento do perfil socioeconômico e, posteriormente, fazer o relatório social.

3. É feito os encaminhamentos internos;

Diante da comunicação a equipe psicossocial responsável é feito os encaminhamentos internos, ou seja, é feito o registro da possível entrega no prontuário da paciente para que toda a equipe que for atender a usuária já esteja ciente da sua situação.

4. Comunicam por telefone à Vara da Infância e Juventude;

Posteriormente, a assistente social comunica à Vara da Infância e Juventude que há uma gestante ou puérpera em uma situação de entrega voluntária para adoção do qual começa os encaminhamentos para quando se efetivar a entrega.

5. Elaboram relatórios;

Com a comunicação para à Vara da Infância e Juventude necessita-se que sejam feitos relatórios, no caso pela assistente social um relatório social que evidencie todas as expressões sociais presentes na vida da usuária que levaram a tomar tal decisão somado a um relatório psicológico trazendo a situação psicológica da usuária durante e como ficará após a entrega.

6. Os relatórios mais os documentos são encaminhados à Presidência;

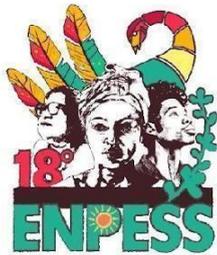
Assim que os relatórios estiverem prontos são encaminhados junto com os documentos pessoais da usuária para ciência à presidência da maternidade, que fará o protocolo da entrega. Vale ressaltar, que um desses documentos é a certidão de nascimento do RN, ou seja, a usuária deve registra-lo no cartório dentro do hospital dando algum nome ao RN optando por adicionar ou não o nome da filiação paterna pois esse documento é de extrema importância para que seja protocolada a entrega. Outro ponto que deve ser ressaltado, é de que a usuária não precisa ter contato algum com o RN, é sua escolha quer vê-lo ou não.

7. Após ser protocolado a Presidência encaminha os documentos para o juizado;

Uma vez que seja protocolado pela presidência da maternidade e já haja ciência do juizado, pois foi notificado pela assistente social por telefone são encaminhados os documentos para que seja oficializada a entrega.

8. Encaminhamentos do RN ao espaço de acolhimento;

Sendo assim, é feito os encaminhamentos dos documentos do RN para o local de acolhimento para que seja realizado o cadastro do RN no Juizado na lista de crianças para adoção e assim seja feito a comunicação da pessoa ou casal considerados aptos para realização a adoção do qual a equipe não tem mais posse da situação após a alta dos pacientes.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

9. Entrega do RN aos pais habilitados.

Por fim, após todo um processo de entrevista com a pessoa ou casal que esteja apto para adoção é feita a entrega do RN. Importantíssimo citar, que esse último passo do fluxograma é total e exclusivo realizado pela Vara da Infância e da Juventude do qual o hospital não tem mais responsabilidade sobre o processo.

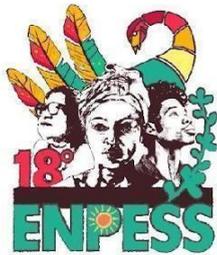
FLUXOGRAMA INTERNO DO PROGRAMA DE ENTREGA VOLUNTÁRIA À ADOÇÃO

1. Nascimento do RN;
2. Emissão da Autorização de Internação Hospitalar (AIH);
3. Primeiros cuidados do RN na sala de parto;
4. Encaminhamento do RN à unidade de internação, de acordo com o caso;
5. Alta do RN que acompanhado do técnico da Vara da Infância e Juventude para ser encaminhado ao espaço de acolhimento ou/e entregue aos pais habilitados.

Esse é o fluxograma dentro do hospital que aconteceu a experiência do estágio supervisionado, do qual pode ser que em outros hospitais seja diferente, mas essa foi a base para os estudos. Por mim, todo o processo deve ocorrer com total sigilo e mantendo o respeito sempre em primeiro lugar, ou seja, julgamentos não devem existir pois é uma ação totalmente antiética deve ser manter o bem-estar e respeito com a usuária do começo ao fim do processo. Nesse contexto, no dia 04 de setembro de 2023 acontece no auditório da instituição o “Encontro da Saúde com a rede Sócio jurídica da Entrega Voluntária para a Adoção” em parceria a maternidade com a Fundação Papa João XXII (FUNPAPA) e a I Vara da Infância e Juventude do Pará; do qual trouxeram questionamentos sobre o processo de possível entrega baseados na Constituição Federal de 1988, na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que são a base de proteção às crianças e os adolescente.

– O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NO PROCESSO DE ENTREGA LEGAL

Dentro desse processo a inserção do assistente social se dá após a identificação da possível entrega assim realizando o acolhimento e orientações sobre o programa conforme a situação apresentada, do quais podem ter algumas situações, como: em caso de gestação em curso deve-se encaminhar a usuária como o termo de encaminhamento à Vara da Infância e Juventude com o objetivo de cadastro ou em caso de internação e parto, quando será efetivado a entrega voluntária do Recém Nascido (RN) deve ser informado por meio do documento de comunicação de nascimento a manifestação.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Quando identificado o caso de possível entrega, deve-se informar à Vara da Infância e Juventude que muitas das vezes essa comunicação é feita primeiramente por telefone e, posteriormente, pessoalmente quando o técnico do Juizado vim realizar uma visita ao hospital.

O próximo passo se dá com a elaboração do Relatório Social e encaminhar à secretaria ou assessoria da Presidência do hospital para ser feito o ofício ao Juizado da Infância e Juventude. Vale ressaltar, que o relatório social é uma ação privativa do assistente social ou seja deve ser feito exclusivamente por um profissional do serviço social, e um dos primeiros passos para realização do relatório é a visita ao leito pois é o primeiro contato com a usuária após a manifestação de entrega do qual o assistente social deve realizar uma entrevista de forma muito cuidadosa para avaliar cada informação que lhe for dita, uma vez que cada detalhe importa, e a aplicação do perfil socioeconômico é uma maneira muito importante de trilhar um caminho as “entrelinhas” da entrega, dessa forma, por meio de uma conversa respeitosa que faça com que a usuária se sinta acolhida pela equipe através do respeito a sua decisão é feito a visita ao leito colhendo informações para o relatório, no entanto, o assistente pode fazer uma segunda visita ou quantas julgar necessária para escrever seu relatório.

Com o relatório finalizado é feita checagem da lista dos documentos da usuária e do RN para serem encaminhados ao Juizado:

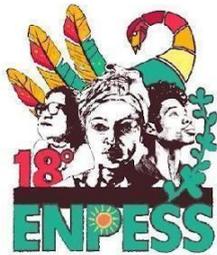
1. Encaminhamento para à Vara da Infância e Juventude (Formulário padrão);
2. Comunicado de Nascimento (Formulário padrão);
3. Documentos da usuária (RG, CPF e Comprovante de residência);
4. Declaração de Nascido Vivo (Cópia);
5. Relatório do Serviço Social;
6. Relatório da Psicologia;
7. Certidão de Nascimento (Cópia).

O documento original deve ser entregue para o servidor do Juizado na alta do RN.

Outro papel do assistente social é trazer informações sobre como ocorre o processo de entrega, exemplificando, evidenciar que manter contato ou não com o RN é decisão da usuária assim como ela pode demonstrar arrependimento em qualquer momento até 10 dias após a audiência com o Poder Judiciário, que mesmo com a manifestação de vontade durante o processo a mulher pode sim se arrepender e não querer mais entregar seu filho para adoção, porém a entrega à genitora (es) terá o acompanhamento do Juizado por um período de 180 dias.

É importante trazer que quando há a identificação de algum caso de entrega voluntária para adoção, a equipe multiprofissional orienta a gestão do hospital que a usuária seja internada no leito isolado que cada maternidade, pois os leitos são compartilhados divididos entre dois, três ou quatro leitos no mesmo compartimento. No entanto, em casos ditos mais complexos, por exemplo: em casos de abuso sexual, gravidez muito precoce na adolescência, interrupção de gravidez, portadores de alguma doença transmissível por contato como tuberculose ou em entrega voluntária para adoção. Com isso, quando não é possível a internação no leito isolado é feita a internação no leito duplo para que tenha uma melhor estadia durante o tempo no hospital. Essa questão é importante para o assistente social pois terá um melhor desenvolvimento da visita leito e da aplicação do perfil socioeconômico para que seja identificado todas as expressões da questão social presente na vida usuária, terá uma entrevista social bem realizada o que resulta em um bom relatório social para ser entregue ao Juizado, porém, caso contrário todas essas fases ocorrem da mesma maneira nos leitos compartilhados do qual o assistente social deve usar de técnicas que realizem as etapas sem constrangimento a usuária.

Como visto, o programa de entrega voluntária para adoção engloba uma atuação muito evidente do assistente social em parceria com o profissional da psicologia. Do qual, durante a permanência na maternidade foram atendimentos dois casos de entrega, o primeiro foi apenas acompanhando e observando as assistentes sociais e psicólogas durante o encaminhamento da paciente pois foi logo em um dos primeiros dias de estágio, no entanto, o segundo caso já foi orientado pela assistente social supervisora que acompanhou a usuária no decorrer da internação. Esse caso ocorreu no dia 30 de agosto de 2023, na enfermaria Santa Teresinha no 5º andar do prédio que também é assistida pela equipe psicossocial do 4º andar; Usuária chegou na Urgência do hospital em trabalho de parto do qual manifestou o desejo de entrega desde a triagem sendo encaminhada para o leito após uma cesárea encontrava-se com dores abdominais além pouco diálogo e discurso de vontade de evasão do hospital; estava acompanhada da irmã que respondeu às perguntas e informou algumas questões de problema de convivência devido dependência química e abandono do tratamento na Casa Dia; do qual a acompanhante e a usuária possuem filhos que ficam sobre responsabilidade da irmã que trabalha como artesã de forma autônoma e é beneficiária do Bolsa Família. Apesar de toda a complexidade envolvida em um caso de entrega voluntária para a adoção é um trabalho imensamente importante e rico em aprendizado para quem está no processo de formação acadêmica pois influencia diretamente de forma positiva na construção profissional resultando em ótimas experiências.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

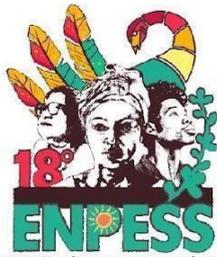
- A IMPORTÂNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Diante disso, o cenário do estágio supervisionado foi a Enfermaria Santa Marta, localizada no quarto andar da Maternidade Almir Gabriel, do qual discorreu por meio do projeto ético-político estabelecido pela profissão, objetivando realizar atividades no campo do serviço social tendo como alicerce principal o Código de Ética do Serviço Social (1993) para garantir uma excelente formação acadêmica e profissional. Dessa forma, as ações assistenciais desenvolvidas pela maternidade são de cunho média e alta complexidade atuando na atenção à gestação de alto risco e neonatologia, destacando, o atendimento de Urgência & Emergência Obstétrica assim como é referência na atenção à saúde da mulher e da criança; além disso, também é um hospital escola do qual promove um ensino e pesquisa de excelência.

É referência em Gestação de alto risco Tipo II; Neonatologia de alto risco; Hepatologia; Aborto legal; Terapia renal substitutiva pediátrica; Atendimento às vítimas de escarpelamento; Tratamento de anomalias craniofacial e fissura labiopalatal; Implantação e capacitação em Banco de Leite Humano; Transplante renal pediátrico e hepático adulto, entre outros. Também atua em programa de referência como: Programa de Atenção Humanizada ao Recém-nascido Prematuro e de Baixo Peso (Método Canguru); Programa do Ambulatório do Prematuro com ações voltadas para o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento; Detecção e Tratamento de Retinopatia da Prematuridade; Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE); Programa de Nefrologia Pediátrica; Programa de Atenção às Vítimas de Escarpelamento (PAIVES) e Programa de Atenção às Mulheres Portadoras de Doença Trofoblástica Gestacional (MOLA). SITE DA SANTA CASA

Diante disso, a Universidade Federal do Pará (UFPA) possui vínculo com a instituição de saúde oferecendo aos discentes de Serviço Social matriculados na disciplina de Estágio Obrigatório I, II e III realizar atividades sob supervisão de uma assistente social para que seja realizado o Estágio Supervisionado.

Para sua realização, a instituição campo de estágio deve assegurar os seguintes requisitos básicos: espaço físico adequado, sigilo profissional, equipamentos necessários, disponibilidade do supervisor de campo para acompanhamento presencial da atividade de aprendizagem, dentre outros requisitos, nos termos da Resolução CFESS nº 493/2006, que dispõe sobre as "condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social". (RESOLUÇÃO CFESS Nº 533, 2008).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Sendo assim, o presente estudo objetivou realizar atividades no campo do serviço social tendo como alicerce principal o Código de Ética do Serviço Social (1993) para garantir uma formação acadêmica e profissional com base no projeto ético-político da profissão.

a atividade de supervisão direta do estágio em Serviço Social constitui momento ímpar no processo ensino-aprendizagem, pois se configura como elemento síntese na relação teoria-prática, na articulação entre pesquisa e intervenção profissional e que se consubstancia como exercício teórico-prático, mediante a inserção do aluno nos diferentes espaços ocupacionais das esferas públicas e privadas, com vistas à formação profissional, conhecimento da realidade institucional, problematização teórico-metodológica. (RESOLUÇÃO CFESS Nº 533, 2008).

O Serviço Social atua na área da saúde de forma interdisciplinar, está inserido nas equipes multiprofissionais, contribuindo para a construção de ações e políticas que visem a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos indivíduos e da comunidade. O Assistente Social na saúde atua no acolhimento, escuta qualificada, avaliação das necessidades sociais, identificação e articulação de recursos, encaminhamentos, intervenção individual e familiar, mediação de conflitos, entre outras ações. Além disso, também desempenha a função de elaboração e implementação de projetos sociais e programas de promoção da saúde, participa de reuniões de equipe, realiza visitas domiciliares, realizar atividades educativas e de orientação, articulações com outros profissionais e serviços da rede de saúde, além de participar de espaços de discussão e formulação de políticas públicas na área da saúde. Tudo isso com o objetivo de viabilizar a garantia do acesso aos serviços de saúde e a melhoria das condições de vida da população atendida. Para exercer sua atuação de forma ética e comprometida, deve estar constantemente atualizado sobre as políticas de saúde, sejam elas nacionais, estaduais ou municipais, conhecer os direitos e deveres dos usuários do sistema de saúde, conhecer as estratégias e ferramentas de gestão em saúde, além de conhecer as características e problemáticas sociais da população atendida. Também é importante ressaltar que deve estabelecer uma postura crítica e reflexiva diante das questões de saúde, buscando aprimorar sua prática profissional e contribuir para a transformação social. Isso significa que o estágio foi guiado pelos valores éticos e políticos do Serviço Social, considerando sempre a autonomia dos pacientes e encorajando seu envolvimento ativo no cuidado da sua saúde. O objetivo era proporcionar uma formação profissional que permitisse ao estagiário enfrentar os desafios sociais, utilizando competências teóricas, metodológicas e técnicas. É essencial compreender que o Serviço Social intervém nas diferentes manifestações das questões sociais, reconhecendo sua

responsabilidade na resolução desses problemas. Portanto, é necessário que o profissional tenha um perfil crítico e propositivo, capaz de promover e garantir os direitos dos usuários.

Por fim, o estágio supervisionado foi uma grande experiência durante a graduação tanto pela obrigatoriedade na grade curricular da Faculdade de Serviço Social quanto e, principalmente, para a formação profissional por ser a primeira atuação por mais que seja feita sob supervisão é o mais perto que o estudante vai chegar da prática profissional, no entanto, a supervisão é um fator importante pois é com o preceptor do setor que o estagiário vai tirar as dúvidas e compartilhar os atendimentos. Enfim, as vivências durante todo esse período de estágio na maior maternidade do Norte trouxe uma contribuição grandiosa ao estagiário que foram importantíssimas seja nos momentos de alegria seja de dificuldades em que serviam para mais estudos e aprendizados, que se somavam aos conhecimentos adquiridos durante as aulas da faculdade.

– CONCLUSÃO

Devido ao papel pré estabelecido da mulher pela sociedade, que dentro de uma lógica patriarcal a deixa sujeita a submissão, tendo por finalidade lhe induzir os instintos maternos, submete a gestante, mãe ou pessoa que gesta, a sofrer discriminação ao optar dentro do exército do seu livre arbítrio, por entregar seus filhos para adoção, e até mesmo submeter-se a suportar os efeitos da maternidade compulsória de uma gravidez indesejada, destacando a importância da orientação e do acolhimento para com a genitora, que em muitos casos são abandonadas sem suporte material ou psicológico pelos familiares, companheiros e até pela sociedade em geral. Nesse contexto, a entrega voluntária deve ocorrer em total sigilo, além de evitar os agravantes sociais citados anteriormente, assegurando direitos. Por isso, a Lei da Adoção atende aos princípios de proteção integral à criança e a responsável pela entrega voluntária pois o programa demanda ajustes nas áreas integradas da assistência à mulher e a criança do qual necessita de uma sensibilidade na escuta da manifestação da entrega para atuar como facilitador através de uma conduta humanizada e ética formando um processo de entrega de forma técnica-assistencial psicossocial e legal.

Por fim, é evidenciado o papel imprescindível do assistente social durante o processo de entrega voluntária para adoção na permanência hospitalar evidenciando ser um profissional que trabalha na viabilização da garantia de direitos dos usuários da política de saúde e, principalmente, no processo de formação acadêmica e profissional uma vez que a experiência em campo no decorrer na faculdade soma para a formação de um pensamento crítico dos



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

graduandos além de trazer mais informações acerca desse assunto para os profissionais e a população acadêmica visto ainda ser uma temática pouco encontrada nos periódicos de pesquisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____. “Resolução CFESS Nº. 533”, de 29 de setembro de 2008.

In: Legislação e BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

CFESS. Código de Ética do Assistente Social e Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão. 10. ed. revista e atualizada. Brasília: CFESS, 2102

<https://santacasa.pa.gov.br/>

JUSBRASIL.. Artigo 124 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 Gov.br. <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10625007/artigo-124-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940> > Acesso em: 04 JAN. 2024.

MOREIRA, Silvana; PENTEADO, Fernanda. O DIREITO A ENTREGA EM TEMPOS DE PANDEMIA. Revista Eletrônica: Ordem dos Advogados do Brasil (OABRJ), Rio de Janeiro, Edição Especial Projeto Mentoria, 2020. <<https://revistaeletronica.oabrj.org.br/?artigo=o-direito-a-entrega-em-tempos-de-pandemia> > Acesso em: 04 JAN. 2024

Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. LEI Nº 13.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. Gov.br. <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm > Acesso em: 04 JAN. 2024.

Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Gov.br. <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm > Acesso em: 04 JAN. 2024.

Resoluções Sobre o Trabalho do/a Assistente Social. Conselho Federal de Serviço Social. Brasília: CFESS.

SOUSA, Walter. Entrega Voluntária Para Adoção: legalidade e proteção. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Distrito Federal. 2022.

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10623311/artigo-134-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>> Acesso em: 08 JAN. 2024